



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 442/89

Cria, na Capital do Estado, um Escritório de Representação do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, na Capital do Estado, um Escritório de Representação do Município de Naviraí.

Art. 2º- O Escritório criado por esta Lei, objetiva representar o Município em seus pleitos junto aos organismos estaduais e federais sediados na Capital do Estado, bem como prestar assessoramento e auxílio aos membros do Legislativo e Executivo que deslocam-se até aquela cidade para o trato de interesses de Naviraí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ainda, ao Escritório, acompanhar a transmissão de todos os pleitos de interesse do Município junto aos diferentes órgãos sediados na Capital, dando conta de seu andamento ao Legislativo ou Executivo de Naviraí, conforme o caso.

Art. 3º- O Escritório será dirigido por um chefe que terá a incumbência de representar o Município com vistas ao andamento de seus pleitos.

Art. 4º- Ficam criados, para atender a estrutura do Escritório de Representação, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo desta Lei.

Art. 5º- O Poder Executivo, através de Decreto, disporá sobre a estrutura básica e competência do Escritório de Representação.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos onze (11) dias do mês de abril de
1.989.



ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Refer. Proj. nº 014/89.

Autor: Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 442/89.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Escritório de Representação	CC 01 a CC 08
02	Assessor Especial	CC 01 a CC 08
01	Assessor Jurídico do Escritório	CC 01 a CC 08
03	Secretário	CC 05 a CC 18
01	Motorista	CC 14 a CC 30